



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO SES Nº 6867, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº. 1785/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
- o Relatório Consolidado SES/SPF/DPC nº 88/2018, datado em 07 de dezembro de 2018 (folhas 2768/2776) recomendando a reprovação das contas do convênio em tela;
- a Decisão do ordenador de despesas proferida em 12 de dezembro de 2018 pelo Senhor Lisandro Carvalho de Almeida Lima, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde a época, pela reprovação das contas do convênio em tela (folhas 2777);
- o Auto de Apuração de Dano ao Erário - AADE nº 27/2018 lavrado em 14 de dezembro de 2018;
- a complementação do Relatório Consolidado SES/SPF/DPC nº 88/2018 proferido em 1º de abril de 2019 ([3981150](#)) recomendando a manutenção da reprovação das contas, tendo em vista defesa apresentada;
- a Decisão do ordenador de despesas em relação a defesa apresentada levando em consideração a complementação do Relatório Consolidado e mantendo a reprovação das contas e retificando o AADE ([4087148](#));
- a Retificação do AADE nº 27/2018 datado em 19 de setembro de 2019 ([7714733](#));

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa ao Termo de Convênio nº 1785/2012, no valor de R\$ 13.854.346,37 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) atualizados até setembro de 2019, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, localizado no Município de Medina.

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018 na qual alterou os membros da Comissão originalmente instituída pela Resolução SES/MG 6.069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 17 de Outubro de 2019.

**Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais